



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste

LEI COMPLEMENTAR N 054 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2013.

CRIA CARGO TEMPORÁRIO PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: PRÓJOVEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **NILTON BORGES BORGATO**, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **faz saber** que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Ficam criada a VAGA abaixo relacionadas no quadro de pessoal do Executivo Municipal com objetivo único e específico de atendimento do programa de Assistência Social, financiados pela União, sendo:

V – Programa Pró Jovem:

| FUNÇÃO/CARGO | CARGA HORÁRIA | PADRÃO | QTDE VAGAS | ATRIBUIÇÕES |
|-----------------------------|---------------|--------|------------|--|
| COORDENADOR SOCIAL/PROJOVEM | 40 | X | 01 | Orientar e tutoriar as ações do programa pró jovem em todas as atribuições legais, destinadas à formação integral dos jovens, por meio de uma efetiva associação entre: a) Formação Básica, para elevação da escolaridade, tendo em vista a conclusão do ensino fundamental; b) Qualificação Profissional, com certificação de formação inicial; c) Participação Cidadã, com a |



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste

| | | | | |
|--|--|--|--|--|
| | | | | promoção de experiência de atuação social na comunidade. |
|--|--|--|--|--|

§ 1º - O cargo será preenchido após realização de processo seletivo no âmbito do município, devendo ser valorizadas as qualificações e experiências dos candidatos de forma a viabilizar a consecução dos objetivos dos programas.

§ 2º - Os contratos terão vigência de 12 meses, podendo ser prorrogados em igual período.

Art. 2º - A remuneração base, obedecerá o valor constante do Anexo II da Lei Complementar n.º 047 de 16 de Dezembro de 2011.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE,
ESTADO DE MATO GROSSO, EM 05 DE FEVEREIRO DE 2013.

NILTON BORGES BORGATO
PREFEITO MUNICIPAL

